



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

OFÍCIO Nº 1841/2025 - DIAEX/CAEP/CGEPDR/DIPGF/SUDECO

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Avenida São Paulo, 89 - Centro

78515-000 Nova Canãa do Norte / MT

Assunto: Acompanhamento da execução do Convênio nº 957263/2024, Processo 59800.000125/2024-42.

Senhor Prefeito,

1. Informamos que, em 03/06/2025, foram liberados os recursos financeiros no valor de R\$ 670.311,00, a cargo desta Autarquia, relativos ao Convênio em referência, celebrado em 03/09/2024, entre esta Sudeco e esse Município, tendo como objeto aquisição de um caminhão basculante.
2. Sobre o assunto, esta área técnica destaca alguns procedimentos a cargo desse Conveniente, visando o bom andamento da execução do instrumento, sobretudo no tocante aos recursos financeiros já creditados na conta corrente do Convênio:
 - a) manter os recursos recebidos da Sudeco aplicados, em conformidade com o § 5º, Art. 41, da Portaria Interministerial nº 424/2016, caso os pagamentos não sejam efetuados de imediato;
 - b) o primeiro pagamento deverá ocorrer até o **dia 30/11/2025** (180 dias após a liberação dos recursos), sob pena de os recursos serem bloqueados e impossibilitando o pagamento, em observância ao § 8º, art. 41 da mencionada PI nº 424/2016;
 - c) Disponibilizar no **sítio oficial desse Município na internet** ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato deste Convênio para conhecimento do cidadão (transparência ativa), em conformidade com o art. 40 da mencionada PI nº 424/2016;
 - d) inserção da cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do caminhão, na aba "Anexo" do "Plano de Trabalho";
 - e) inserção de relatório fotográfico no Transferegov.br, em conformidade com o inciso II, do art. 54, c/c o inciso III, do Art. 59, da mencionada Portaria Interministerial nº 424/2016, que deverá ser efetuado após o recebimento do caminhão e no módulo "Acompanhamento e Fiscalização" no menu "Relatório Fotográfico" do Transferegov.br; e
 - f) ao final das providências acima enviar no Transferegov.br a prestação de contas para análise.

3. No que tange a elaboração do relatório fotográfico, as instruções encontram-se disponíveis para consulta/download em: [Roteiro de Providências](#), e os modelos dos adesivos ([PDF](#) e [Arte em CDR](#)). Observando que as fotos deverão ser feitas após o veículo ser adesivado, serem nítidas o suficiente para permitir a leitura das informações contidas nos ditos adesivos. Para isso o fiscal do conveniente deverá utilizar o Aplicativo Fiscalgov.br com a câmera fotográfica sempre na **posição horizontal (paisagem)** e compreender as seguintes partes do veículo adquirido:

- a) fotos das laterais, direita e esquerda por completo;
- b) fotos das partes frontal e traseira por completo;
- c) foto do número do chassi do veículo;
- d) uma foto do adesivo; e
- e) foto do odômetro do veículo (para fazer esta fotografia, caso o painel seja digital, é necessário que o veículo, para que a quilometragem já percorrida, ou as horas trabalhadas apareça nitidamente na fotografia).

4. Esclarecimentos adicionais sobre o assunto poderão ser obtidos por meio do WhatsApp Institucional (61) 996442043, ou do telefone (61) 3251-8620 ou pelo e-mail: diaex@sudeco.gov.br. Para demais informações sobre transferências voluntárias no âmbito desta Autarquia, consultar o [site da Sudeco](#).

Atenciosamente,

RAIMUNDO DA COSTA VELOSO FILHO
Diretor de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho, Diretor(a) de Implementação de Programas e Gestão de Fundos**, em 25/07/2025, às 16:35, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0442825** e o código CRC **1D41B614**.